

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 017/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME

Endereço: Avenida Castelar Prates, nº 281, Loja D, Major Prates, Montes Claros – MG, CEP: 39.403-206

CNPJ: 07.180.489/0001-70

Representante Legal: Geraldo Pereira dos Santos

CPF: 233.936.886-34

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-------	------	-----------	-------	----------	----------

2	500	UND	ADESIVO INSTANTÂNEO A BASE DE CIANOACRILATO LIQUIDO INCOLOR 100G, COLA MADEIRAS, MDF, COMPENSADOS, PLÁSTICOS, PORCELANAS, METAIS, BORRACHAS E OUTROS (TEKBOND, ALMATA OU SIMILAR).	MAKE	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
24	02	UNID	ALFABETO COMPLETO 80X25 COM 130 PEÇAS	CARBRINK	R\$ 31,95	R\$ 63,90
30	4.120	UND	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 X 1,50 CM.	LEO E LEO	R\$ 0,32	R\$ 1.318,40
34	200	UND	BAMBOLÊ - PLÁSTICO COM 64 CM DE DIÂMETRO	FALCON	R\$ 1,57	R\$ 314,00
41	100	UND	BOBINAS DE PAPEL KRAFIT120CM 80GR MEDINDO 120X22X29.	RST	R\$ 106,19	R\$ 10.619,00
47	250	UNID	BOLA DE ISOPOR OCA (BIPARTIDA) 250MM.	ISOFORT	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
56	4.000	UND	CADERNO, MATERIAL CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURAO PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 200X275, SEM ESTAMPA.	3B	R\$ 3,64	R\$ 14.560,00
57	9.000	UND	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURAO, QUANTIDADE FOLHAS 96, COMPRIMENTO 280, LARGURA 205	JANDAIA	R\$ 2,99	R\$ 26.910,00
61	100	UND	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, AUTO DESLIGAMENTO / COM FUNÇÃO GT/ TECLA DE CORREÇÃO DE DÍGITO. ACOMPANHA 1 BATERIAS DE LITHIUM, 12 MESES DE GARANTIA, INCLUSO PILHA.	CLASSE	R\$ 8,18	R\$ 818,00
75	100	UND	CD' S R VIRGEM 700MB	MAX PRINT	R\$ 0,70	R\$ 70,00
76	20	PCT	CHATON REDONDO 2 FUROS, UTILIZADO EM BORDADOS, COSTURA ENTRE OUTROS, PACOTE CONTENDO 100 CHATON DA MESMA COR, DIAMETRO 11MM, DIVERSAS CORES.	NEW REIB	R\$ 4,56	R\$ 91,20
77	120	CX	CLIPE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	NEW REIB	R\$ 5,79	R\$ 694,80
78	100	CX	CLIPE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	NEW REIB	R\$ 5,79	R\$ 579,00

79	100	CX	CLIPE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	NEW REIB	R\$ 5,79	R\$ 579,00
80	292	CX	CLIPE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	NEW REIB	R\$ 5,79	R\$ 1.690,68
81	290	CX	CLIPE, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CAIXA COM 500 UNIDADES.	NEW REIB	R\$ 5,79	R\$ 1.679,10
88	200	UNID	COLA BRANCA, LIQUIDA ,BASE EM PVA, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, , LAVÁVEL, PESO LIQUIDO 1LITRO.	PIRATININGA	R\$ 4,80	R\$ 960,00
89	300	UND	COLA COM GRITER CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, COM BICO APLICADOR, ATÓXICA, , LAVÁVEL, 25 GRAMAS.	PIRATININGA	R\$ 0,69	R\$ 207,00
91	600	UND	COLA INSTANTÂNEA PARA E.V.A, MULTIUSO, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS, RECOMENDADO PARA ADESÕES QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA, SECAGEM RÁPIDA, 20GR (TEKBOND OU SIMILAR).	PIRATININGA	R\$ 1,26	R\$ 756,00
92	250	UND	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, COLAGEM PERFEITA E FÁCIL APLICAÇÃO, BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA, 90 GRAMAS, (ACRILEX OU SIMILAR).	PIRATININGA	R\$ 1,70	R\$ 425,00
96	170	UND	CORDA DE PULAR COLETIVA 10MTSX36MM; FABRICADA COM CORDA DE SISAL E CABOS DE MADEIRA.	FALCON	R\$ 4,42	R\$ 751,40
117	210	CX	ENVELOPE PARDO 370X470 CAIXA COM 250 UNID	IPECOL	R\$ 57,70	R\$ 12.117,00
119	100	CX	ENVELOPE PEQUENO CARTA COLORIDOS TAMANHO APROXIMADAMENTE 114X162MM 80G/M CAIXA COM 250 UNID	IPECOL	R\$ 17,89	R\$ 1.789,00
122	15	CX	ENVELOPE, COR BRANCO, 370X470 CAIXA COM 250 UNIDADES.	IPECOL	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
126	220	UND	ESTILETE PROFISSIONAL, TIPO LARGO COM ESPESSURA 22MM.	JOCAR OFFICE	R\$ 1,28	R\$ 281,60

130	05	UND	FACA DE CORTE PARA PLACA DE E.V.A EM AÇO RESISTENTE, ARABESCO 4CM DE ALTURA (ALTURA 4CM LARGURA 2,5CM).	MADEART	R\$ 35,00	R\$ 175,00
131	05	UND	FACA DE CORTE PARA PLACA DE E.V.A EM AÇO RESISTENTE, CONJUNTO ESTRELAS, COM 5 CORTES E 4 TAMANHOS DIFERENTES (SENDO ELES 1 DE 5,5CM, 1 DE 3,2CM, 1 DE 2,5CM E 2 DE 2,1CM).	TOKE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
132	05	UND	FACA DE CORTE PARA PLACA DE E.V.A EM AÇO RESISTENTE, FLOCO DE NEVE TAMANHO DO APLIQUE 8X8CM (ALTURA 8CM LARGURA 8CM).	TOKE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
133	05	UND	FACA DE CORTE PARA PLACA DE E.V.A EM AÇO RESISTENTE COM FLOR 6 PÉTALAS ALTURA 5CM LARGURA 8 CM COMPRIMENTO 8CM PESO 150GRAMAS	TOKE	R\$ 35,00	R\$ 175,00
140	1.300	UND	FITA ADESIVA FORMATO: 12MM X 10M FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. EMPACOTAMENTO, IDENTIFICAÇÃO, TRABALHOS ESCOLARES, LACRAÇÃO DE PACOTES, EMENDAS E REFORÇOS, CORES SORTIDAS.	AFA SUMARÉ	R\$ 0,26	R\$ 338,00
142	300	UND	FITA ADESIVA PARA USO GERAL TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO DE FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, FITA ADESIVA DUREX EM ACRÍLICO DE COLAGEM RÁPIDA, ELA OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA À EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICA. COR: TRANSPARENTE TAMANHO: 12MMX30M.	AFA SUMARÉ	R\$ 0,42	R\$ 126,00
143	300	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 50MM X 50 MT	AFA SUMARÉ	R\$ 1,89	R\$ 567,00
144	200	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M.	AFA SUMARÉ	R\$ 0,26	R\$ 52,00
170	710	CX	GIZ CERA, MATERIAL CERA COM CORANTE ATÓXICO, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA CX 12 UNID	PIRATININGA	R\$ 1,06	R\$ 752,60
172	410	UND	GLITTER EMBALAGEM COM 3,5 GR CORES VARIADAS.	CITYBRILHOS	R\$ 0,39	R\$ 159,90
173	145	UND	GLITTER EMBALAGEM COM 500 GR CORES CORES VARIADAS.	CITYBRILHOS	R\$ 17,99	R\$ 2.608,55

174	20	UND	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO DE 30CM, SEM LUMINÁRIA, COM SUPORTE.	WESTEM	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
176	600	UND	GRAMPEADOR DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 30FLS 24/6, CORPO METÁLICO NA COR PRETA, BASE DE BORRACHA, BASE PARA GRAMPO EM DUAS POSIÇÕES, APROXIMADAMENTE 11CM DE COMPRIMENTO E 5CM DE ALTURA E 3 DE LARGURA(CLASSE OU SIMILAR).	CLASSE	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
183	02	UNID	JOGO APRENDEDO AS CORES	ELOY	R\$ 12,30	R\$ 24,60
190	06	UNID	JOGOS/BRINQUEDOS DE ESTIMULAÇÃO MOTORA	MATRIZ	R\$ 6,50	R\$ 39,00
191	15	UND	KIT CORES BÁSICAS TINTA ACRILICA 20ML PINTURA TELA (CORFIX OU SIMILAR).	ACRILEX	R\$ 17,24	R\$ 258,60
216	200	CX	MARCADOR HIDROGRÁFICO, CAIXA C/ 12 UNIDADES (ÚNICA COR), NÃO TÓXICA, CORPO ROBUSTO, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA DE 5,5MM, VARIAS CORES.	JOCAR OFFICE	R\$ 3,72	R\$ 744,00
294	500	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO 456/20.	LEO E LEO	R\$ 1,95	R\$ 975,00
295	550	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO 456/22.	LEO E LEO	R\$ 1,95	R\$ 1.072,50
296	500	UND	PINCEL PARA PINTURA CHATO 456/24.	LEO E LEO	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
311	200	UND	RÉGUA TRANSFERIDOR 360°.	WALEU	R\$ 0,80	R\$ 160,00
347	500	UND	TINTA ARTÍSTICA DECORATIVA PVA, PARA TRABALHOS ARTESANAIS EM MADEIRA, PAPEL, CERÂMICA, MDF, ISOPOR, COURO, GESSO, CORTIÇA E PALHA, EM OUTROS MATERIAIS RECOMENDAMOS TESTE PRÉVIO, PRONTA PARA O USO. AGITE ANTES DE USAR, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO FOSCO, SECAGEM RÁPIDA, AMPE APÓS O USO, 250ML, DIVERSAS CORES, (ACRILEX OU SIMILAR).	ACRILEX	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
358	100	UND	TINTA VITRAL AUTO NIVELANTES, O VERNIZ VITRAL TEM ACABAMENTO TRANSPARENTE E BRILHANTE, O ESMALTE VITRAL TEM ÓTIMA COBERTURA, SEU ACABAMENTO É BRILHANTE E OPACO. INDICADOS PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANAS E FAIANÇAS, PODE IMITA EFEITO	ACRILEX	R\$ 7,04	R\$ 704,00

			DE VITRAIS TRABALHANDO COM PASTA RELEVO VITRAL, EXCLUSIVO PARA FINS DECORATIVOS, APLICAR COM PINCEL DE PELOS SUAVES CURTOS OU REDONDOS, ESPALHANDO OU GOTEJANDO SOBRE AS PEÇAS LIMPAS E DESENGORDURADAS, DEIXAR SECAR COMPLETAMENTE POR 24 HORAS, PRONTA PARA USO, O VERNIZ PODE SER UTILIZADO COMO ACABAMENTO, 250ML, (ACRILEX OU SIMILAR).			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 104.642,53 (CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, exceto para o **item nº 57** que será aberto para ampla competitividade, objetivando a **Aquisição de Materiais de expediente, papelaria, aviamentos, didático e outros** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste PREGÃO é indispensável que os materiais sejam de marca nacionalmente conhecidos sob pena de não serem aceitos.

2.2 Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

2.3 A data de validade do material deve ser de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.4 A Administração Pública reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.5 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.6 O prazo de entrega é de, no máximo, **05 (cinco)** dias após emissão da ordem de Fornecimento.

2.7. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

2.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

5.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

5.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2019, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$ 104.642,53 (CENTO E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos vestuários, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

8.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

8.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.6. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

8.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de produto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

8.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

8.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

8.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 017/2019 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 07 de Maio de 2019.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretario Municipal Infraestrutura

GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 07.180.489/0001-70
Geraldo Pereira dos Santos
CPF: 233.936.886-34

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____